
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ATUALIZA O SALÁRIO MÍNIMO DO
SERVIDOR MUNICIPAL E AUTORIZA O
PAGAMENTO DO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN,
RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal com base no caput do Art. 7º, inciso IV, e 37da Constituição Federal, a extensão do salário mínimo nacional ao servidor público de Ipanguaçú/RN, a reajustar o valor do salário mínimo para R\$1039,00 (um mil e trinta e nove reais) a partir de 01 de janeiro de 2020 e para R\$1045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2020, devendo os valores a serem pagos, no exercício de 2020.

§ 1º O salário mínimo do servidor público municipal de Ipanguaçú/RN será adequado ao salário mínimo nacional com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Fixa-se, ainda, o valor remuneratório mínimo diário para o servidor municipal em R\$ 34,83 (trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), e o valor horário em R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IPANGUAÇU/RN, 16 de março de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:89548DB6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/03/2020. Edição 2232
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>